

DESPACHO LICITATÓRIO Nº 15 /2026

A Comissão de Contratação, por meio deste, com auxílio da Seção de Comunicação Social, passa a responder o pedido de esclarecimentos interposto pela empresa Alvo Global, interessada no certame, conforme perguntas e respostas a seguir colacionadas:

1 - O item 9.5.3 do Edital limita os exemplos de peças da Ideia Criativa a 1 (uma) peça para jornal 1/2 página e 1 (uma) peça para rádio 30" ou 60". O item 9.5.4, por sua vez, determina que a Estratégia de Mídia e Não Mídia seja elaborada em função da verba anual disponível e apresentada por quadro resumo que identifique "as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação". O Edital não esclarece se a simulação de mídia deve se restringir aos dois meios em que há exemplo de peça.

Questionamento 1: A Estratégia de Mídia e Não Mídia pode prever veiculação em meios e veículos para os quais não foi apresentado exemplo de peça na Ideia Criativa?

Questionamento 2: Em caso positivo, as peças desses meios podem constar do quadro resumo apenas por sua descrição, sem que isso seja considerado apresentação de peça além do limite do item 9.5.3?

Respostas:

1. Sim. Por se tratar de quesito de avaliação técnica distinto (item 14.4.4.4 vs item 14.4.4.3) a **Estratégia de Mídia e Não Mídia (item 9.5.4)** poderá contemplar outros meios, veículos e materiais além daqueles cujos exemplos de peças foram apresentados na **Ideia Criativa (item 9.5.3)**, desde que observadas as disposições e os limites estabelecidos no Edital.

2. Os exemplos de peça para jornal e peça para rádio, previstos no item 9.5.3, serão considerados para fins de avaliação da Ideia Criativa. As demais peças

e materiais previstos na simulação poderão ser relacionados no quadro-resumo da Estratégia de Mídia e Não Mídia mediante sua descrição, quantidades, inserções e respectivos custos, conforme estabelecido no item 9.5.4, não sendo necessária a apresentação de seus respectivos layouts ou arquivos como exemplos de peças da Ideia Criativa.

2 - O item 9.5.4 do Edital determina que a Estratégia de Mídia e Não Mídia seja elaborada "em função da verba anual disponível de R\$ 375.000,00" e que o quadro resumo apresente custos de produção e de veiculação. O Termo de Referência, nos itens 4.1.1 e 6.1, destina R\$ 75.000,00 exclusivamente à criação e produção (Objeto 1) e, nos itens 4.2 e 6.5, veda que recursos destinados à mídia custeiem criação ou produção.

Questionamento 1: Na simulação, a licitante deve observar a divisão de até R\$ 75.000,00 para produção e R\$ 300.000,00 para veiculação, ou pode distribuir livremente os R\$ 375.000,00 entre produção e veiculação, conforme a estratégia proposta?

Resposta:

A simulação deverá observar a distribuição dos recursos estabelecida no Edital e no Termo de Referência, sendo destinados R\$ 75.000,00 para criação e produção e R\$ 300.000,00 para veiculação.

Dessa forma, não será possível redistribuir livremente os R\$ 375.000,00 entre produção e veiculação. Os valores deverão ser considerados de acordo com a destinação prevista no instrumento convocatório.

O valor de R\$75.000,00 destinado à criação e produção poderá contemplar os diferentes materiais necessários à execução da estratégia proposta, conforme as necessidades da campanha, incluindo, entre outros, vídeos, spots, peças para jornal, redes sociais e demais materiais de comunicação compatíveis com o objeto da contratação.

3 - O item 9.5.4 do Edital não define a data-base dos preços dos veículos a serem utilizados na simulação, nem se devem ser considerados os preços de tabela cheia. Também não indica se, nos custos de produção, devem ser computados os custos internos e os honorários da agência.

Questionamento 1: Qual data-base deve ser adotada para as tabelas de preços dos veículos?

Questionamento 2: A simulação deve utilizar os preços de tabela cheia dos veículos?

Questionamento 3: Os custos internos e os honorários da agência devem ser desconsiderados na simulação?

Respostas:

1. A data-base da tabela de preços dos veículos a ser considerada deve ser a vigente na data da publicação do certame licitatório, qual seja em 21.09.2026.

2. Sim, com base nos valores cheios dos veículos de comunicação.

3. Sim, devem ser desconsiderados os repasses de eventuais descontos de agência e custos internos na simulação do preço de referência baseada nos insertos.

4 - O item 8.1.1.4 do Edital determina que os exemplos de peças da Ideia Criativa tenham formatos compatíveis com suas características e se adequem ao tamanho do Envelope nº 1, mas não indica como deve ser apresentada a peça de rádio. Para o Repertório, o item 9.3 prevê expressamente a entrega em pen-drive, inclusive de spot ou jingle.

Questionamento 1: A peça de rádio da Ideia Criativa deve ser apresentada em roteiro impresso, em arquivo de áudio ou fica a critério da agência?

Resposta:

A peça de rádio prevista no item 9.5.3 deverá ser apresentada em arquivo de áudio, observadas as condições estabelecidas no Edital (Pen-drive contendo unicamente o arquivo de áudio solicitado, sem qualquer identificação de sua autoria).

A apresentação em formato de áudio permitirá a avaliação integral da proposta criativa, incluindo aspectos relacionados à roteirização, captação, interpretação, edição e finalização da peça.

5 - O item 9.6 do Edital, inserido no capítulo da Proposta Técnica, determina que a licitante trate dos direitos autorais

das peças que vier a produzir, discriminando as situações dos subitens 9.6.1 a 9.6.3, mas não indica em qual envelope nem em que forma esse tratamento deve ser apresentado. O item 11.1.2, inciso III, exige, na habilitação, declaração distinta sobre a contratação de terceiros com cessão de direitos.

Questionamento: Em qual envelope e em que forma deve ser apresentado o tratamento dos direitos autorais do item 9.6?

Resposta:

A declaração exigida no item 11.1.2, III, do Edital deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação do envelope nº 5, quando a licitante for intimada para tal ato.

O item 9.6 trata, apenas, da atribuição da responsabilidade do gerenciamento dos direitos autorais à Agência a ser contratada.

6 - O item 8.1.1.1 do Edital determina que a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária seja apresentada no invólucro padronizado fornecido pela Comissão de Contratação, retirado presencialmente até o terceiro dia útil anterior à sessão. Esta licitante retirou o invólucro do Envelope nº 1 na publicação anterior deste mesmo processo (Concorrência Presencial nº 01/2026) e, por estar sediada em outro município, a nova retirada exige deslocamento exclusivo para esse fim.

Questionamento 1: O invólucro do Envelope nº 1 a ser fornecido para a Concorrência Presencial nº 02/2026 é o mesmo fornecido na Concorrência Presencial nº 01/2026?

Questionamento 2: A licitante poderá utilizar o invólucro retirado na Concorrência Presencial nº 01/2026 para acondicionar a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária?

Questionamento 3: Caso não seja possível, considerando que a licitante já retirou o invólucro na publicação anterior, a substituição pelo novo invólucro poderá ser feita no dia

**da sessão ou no dia útil anterior, mediante devolução do
invólucro anteriormente retirado?**

Resposta:

Sim, o envelope de nº 01, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação, é o mesmo fornecido na licitação revogada anteriormente, podendo ser utilizado nesta.

As comunicações e todos os demais atos da presente licitação serão publicadas no site oficial, no Licitacon e PNCP, através dos links:

<https://www.camarapf.rs.gov.br/licitacao/view/1992/concorrencia-presencial-022026>

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1590249,5,54101&cs=1aNi26xMiXXcA54I4Lr9JasbkLN8

<https://pncp.gov.br/app/editais/04763273000149/2026/46>

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 02 de outubro de 2026

Comissão de Contratação

(Assinado Eletronicamente)

FAUSTO KAYSER ALMEIDA
MARIA TERESA TRINDADE DE MELLO GRADIN
BÁRBARA DA COSTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PASSO FUNDO**

RUA DR. JOÃO FREITAS, 75 - 99010-005
04.763.273/0001-49

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8E4D1A63745C6590) no site:
<https://citta.click/8E4D1A63745C6590>

DESPACHO LICITATÓRIO		Autenticação
Protocolo -		 8E4D1A63745C6590
Documento	Processo	
000015 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: BÁRBARA DA COSTA

CPF: 035***.***56

Assinado em: 02/10/2026 11:11:00

Local: IP: 45.190.248.234 Geolocalização: -28.252361, -52.395614

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARIA TERESA TRINDADE DE MELLO GRADIN

CPF: 003***.***46

Assinado em: 02/10/2026 10:44:06

Local: IP: 45.190.248.234 Geolocalização: -28.252357, -52.395649

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FAUSTO KAYSER ALMEIDA

CPF: 019***.***58

Assinado em: 02/10/2026 10:07:29

Local: IP: 45.190.248.234 Geolocalização: -28.252163, -52.395859

Hash do documento (SHA-256): 7f21746770152ee67c797030ca895d957a8e645bf698247abdb6da2004534b57

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.